PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.640, DE 22 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, inclusive termos aditivos, de adesão e/ou de reti-rastificação que se fizerem necessários, objetivando a implantação e execução do **Programa Estadual de Melhoria da Malha Rodoviária Municipal/Regional**, o **ProEstrada**, para melhoria da logística de transporte, e do **Projeto Pontes Metálicas**, que complementa o programa anterior, aperfeiçoando a trafegabilidade em pontos críticos do município de Barrinha.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários à implantação e execução do objeto do convênio celebrado.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de maio de 2000

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos